



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



**RATIFICAÇÃO DO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2025**

Considerando a necessidade dessa Administração Pública de garantir o acompanhamento de processos junto às Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal, primeira e segunda instância.

Considerando a complexidade técnica e a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, conforme disposto no artigo 6º, inciso XVIII, e artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a inexistência de competição, em razão da especialização técnica exigida, decorrente de desempenho anterior, no artigo 74, §3º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a comprovação da qualificação técnica do prestador de serviço, que possui expertise reconhecida na área de consultoria jurídica para assegurar a representação técnica adequada do Município nos processos judiciais que tramitam em segundo grau de jurisdição, desde que o processo seja realizado de forma transparente, com justificativa clara e em conformidade com os princípios e normas legais.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 18, § 1º, combinado com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de contratação de consultoria jurídica especializada para as atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal, primeira e segunda instância, para atender às necessidades do Município de São Félix/Ba, a ser prestada pela pessoa jurídica **Fernando Grisi Júnior inscrita no CNPJ Nº 08.093.832/0001-01**, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a despesa que irá correr pela seguinte Dotação: Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Administração, Órgão: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 15000000

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**São Félix/Ba, 07 de janeiro de 2025,**

**JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**